



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM PERFUSÃO CARDIOVASCULAR DA ESTeSC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Pós-Graduação em Perfusão Cardiovascular.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Pós-Graduação em Perfusão Cardiovascular, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A Pós-Graduação em Perfusão Cardiovascular visa dotar o Cardiopneumologista/Fisiologista Clínico de competências profissionais que permitam, a um nível especializado, implementar e monitorizar intervenções clínicas e terapêuticas relacionadas com a Perfusão Cardiovascular dentro e fora do Bloco Operatório de cirurgia Cardíaca em resposta às necessidades específicas dos doentes do foro cardiopulmonar e cardiovascular, e de acordo com o modelo de prática baseada na evidência e centrada na pessoa.

Os conhecimentos, aptidões e habilidades, e atitudes e comportamentos a adquirir estão alinhados com o referencial de competências do Cardiopneumologista e de acordo com as exigências do European Board of Cardiovascular Perfusion (EBCP).

Orientado por um processo de raciocínio clínico efetivo, o Cardiopneumologista/Perfusionista é reconhecido como especialista do sistema cardiovascular e Pulmonar é também reconhecido como o profissional de saúde central no contexto da Cirurgia cardioracica, vascular e nos cuidados intensivos

no âmbito da ECMO. Este curso de Pós-Graduação pretende contribuir para a obtenção de competências acrescidas na prática clínica do Perfusionista no contexto intra e extra bloco operatório.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso pós-graduado contempla 60 ECTS e uma duração de 345 horas.
- 2** - Área científica predominante: Saúde, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3** - O curso está organizado em unidades curriculares (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Pós-Graduação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Cardiopneumologia e/ou Fisiologia Clínica, ou equivalente legal.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.

2 - A Pós-Graduação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação da Pós-Graduação.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos a concurso e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura em Cardiopneumologia e/ou Fisiologia Clínica (CL) ou outra

b) Percurso académico (PA)

c) Experiência profissional (EP) e apresentações de comunicações científicas em congressos.

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4 CL + 0,3 PA + 0,3 EP$$

Em que:

CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

PA - para a pontuação atribuída ao percurso académico é tido em conta o grau académico que o

4 de 9

Modelo 4.222_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

candidato tem: detentor do grau de doutor 20 valores; detentor do grau de mestre 18 valores; detentor do grau de licenciado 16 valores;

EP - a classificação atribuída a este item corresponde a: dois pontos por cada ano completo de exercício profissional na área da perfusão ou (para os que não têm experiência em perfusão) um ponto por cada ano de serviço completo em qualquer outra área da Cardiopneumologia, e 0,1 pontos por cada comunicação científicas em congresso, até um máximo de 20 valores.

Critério de desempate: 1º ter experiência em perfusão cardiovascular; 2º data e hora da submissão da candidatura.

4- Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, tendo em consideração a pontuação obtida.

5 - A admissão ao curso pode estar sujeita à existência de contingentes especiais a fixar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

6 - As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelo Júri de seleção e seriação.

CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso pós-graduado.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

5 de 9

Modelo 4.222_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Diploma

1 - Aos estudantes que completarem com sucesso todas as unidades curriculares constantes do plano curricular, correspondente a um total de 60 ECTS, será atribuído diploma de Pós-Graduação em Perfusão Cardiovascular com menção da classificação final obtida.

2 - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1 - O regime de funcionamento da Pós-Graduação ocorre preferencialmente em regime pós-laboral.
- 2 - As aulas da Pós-Graduação decorrerão em regime de blended learning.
- 3 - Avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 4 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 5 - A classificação final do curso de Pós-Graduação em Perfusão Cardiovascular é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Pós-Graduação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Ciências Médicas e da Saúde (CMS), Ciências Sociais (CS), Fisiologia Clínica (FC).

Unidades Curriculares	Período	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Fisiopatologia e Interação do Sangue com Sistemas Artificiais	1º S	TP-30	106	4	FC
Anestesiologia Aplicada à Cirurgia Cardiotóraca e Vascular	1º S	TP-30	106	4	CMS
Patologia Cardiopulmonar no Adulto e Técnicas Cirúrgicas Avançadas	1º S	TP-30	132,5	5	CMS
Diagnóstico, Monitorização e Proteção Cardio-Cerebrovascular	1º S	TP-30	159	6	FC
Hemostasia, Gestão e Preservação Sanguínea	1º S	TP-30	159	6	FC
Gestão e Segurança em CEC	1º S	TP-30	132,5	5	FC
Total 1º semestre	-	TP-180	795	30	-
Suporte Mecânico Respiratório ou Circulatório Avançado	2º S	TP-15; PL-15	159	6	FC
Fisiopatologia Cardiopulmonar Congénitas e Técnicas de Perfusão Associadas	2º S	TP-30	132,5	5	FC
Técnicas Complementares e Especiais em Perfusão Cardiovascular	2º S	TP-15; PL-15	159	6	FC
Ética e Responsabilidade Civil Profissional	2º S	TP-15	79,5	3	CMS
Economia e Gestão em Serviços de Saúde	2º S	TP-15	79,5	3	CS
Seminários em Perfusão Cardiovascular	2º S	PL-45	185	7	FC
Total 2º semestre	-	TP-90; PL-75 165	794,5	30	-
TOTAL	-	TP-270; PL-75 345	1589,5	60	-

Tabela 1 – Plano de estudos da Pós-Graduação em Perfusão Cardiovascular

Ficha Técnica

Título

RG4_02.52 – REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM PERFUSÃO CARDIOVASCULAR DA ESTeSC

Emissor

ESTeSC

Versão 00

novembro 2023

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

dezembro 2023

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

Janeiro de 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt